



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº 2248/2020

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/GUARDA  
MUNICIPAL:**

Encaminho os autos para manifestação acerca da impugnação do edital interposta pela empresa Tamtex Confecção e Comércio de Malhas Ltda, fls. 66/69.

Após, retornem.

Pirassununga, 10 de agosto de 2020.

Sandra R. F. Buini Carbonaro  
Chefe da Seção de Licitação

70  
je



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Protocolo nº 2248/2020  
LICITAÇÃO

Considerando a impugnante, TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA, referente ao pregão eletrônico nº 050/2020, Processo 2248/2020 informamos que utilizamos especificações para material de alta tecnologia devidamente atualizadas em uso no mercado e já utilizado pela Guarda Civil.

No entanto, fomos surpreendidos com o ato da impugnação da referida empresa, pois efetuamos três orçamentos com diferentes empresas as quais ofertaram o mesmo produto solicitado pela Guarda Civil.

A TAMTEX alega que algumas das exigências indicadas no Termo de Referência do edital restringem a participação no certame, pois, tais exigências, NÃO seriam atendidas.

Considerando os aspectos técnicos da matéria IMPUGNADA, foram enviados os seguintes subsídios pela respectiva área gestora da Guarda Civil Municipal.

“Inicialmente, cumpre destacar o disposto nos artigos 3º e 41 da Lei nº 8.666/93:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(...)

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

O descritivo apresentado pela Guarda Civil Municipal, não tem a intenção de restringir a participação de qualquer empresa a nível nacional. Estamos solicitando é que os coletes que serão utilizados para defender a vida de nossos funcionários sejam de extrema qualidade e conforto e que o material solicitado é a principal matéria prima para confecção de um equipamento tão importante.

72  
10

Por se tratar das últimas aquisições realizadas, nível II, optamos pela mesma tecnologia de placas balísticas e quantidades, devido ao seu grau de conforto e ergonomia que proporciona ao usuário, sem prejuízo da segurança, por ser composto de tecido tecnologicamente testado e comprovada eficiência balística. Por sua alta resistência, seis vezes maior que a do aço, o aramida, tornou-se um material de referência na confecção de coletes balísticos e, por outro lado, também é material não inflamável, um diferencial oferecido pelo produto.

Por fim, informamos que mais de uma dezena de empresas baixou o edital publicado, evidenciando que não há restrição às empresas, tampouco ao caráter competitivo desta licitação.

Informamos que foram realizadas pesquisas sobre os fabricantes de coletes à prova de balas e constatado que as empresas INBRA, CBC e GLAGIO possuem RETEX e RAT homologado pelo DFPC para fabricar e comercializar o material licitado.

CA 32423 - COLETE À PROVA DE BOLA

consultacão/32423

Consulta de Análise... Condição... SIPC - 4RM... Portal - Expresso Ju... Locamail - Spam... Denúncia/Respostas... www.tccboes-etc... Login no Webmail... IGF | Índice FIJUAN

Consulta CA

Informe o No. do CA

Nº CA: 32423

Busca EPI

Avaliação: 5 estrelas

Dúvidas

Favoritas

Secretaria do Trabalho

Minha Lista de EPIs

Nenhum Item

Situação: VALIDO

Validade: 04/10/2020 vencerá em 153 dias

Nº Processo: 4600004162201855

Natureza: Nacional

Ver outros CAs similares

Ver outros CAs do mesmo fabricante

Descrição Completa

Colete à Prova de Bala, Nível II, Modelo COL-INB-001/08, composto de 12 (doze) camadas de tecido aramida, INBRA-CLASSE 1400, com gramatura de 258 ± 7 g/m², com placa redutora de 3 (três) camadas resinadas de tecido aramida INBRA-CLASSE 3300, com gramatura de 460 ± 7 g/m². O Exército Brasileiro autoriza a fabricação e comercialização deste colete com até 17 (dezesete) camadas do tecido acima especificado.

Fabricante

Razão Social: INBRATERRESTRE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA.

Total de CAs do Fabricante: 20

36/0001-65

73  
R

CA 27431 - COLETE À PROVA DE X

consultaca.com/27431

Consulta de Andam... ConLicitação SIFPC - 4EM Portal - Expresso Lu... Localizar e Spam Denúncia/Repres... www.Escitacoes-e-co... Login no Webmail IFGF | Índice FRIAA...

Buscar por: CA Tipo de CPF Faltas Status

Informe o No. do CA

Nº CA: 27431

Busca SIFPC 2019

Arquivo Arquivo Dúvidas Favoritos

Secretaria do Trabalho

Situação: VENCIDO

Validade: 02/12/2019 vence há 254 dia

Nº Processo: 46000003516201844

Natureza: Nacional

Ver outros CAs similares Ver outros CAs do mesmo fabricante

Descrição Completa

Colete à prova de Balas, Nivel II, Modelo 17822. Painéis balísticos frontal e dorsal com 09 (nove) camadas. Sendo 08 (oito) de tecido aramida kevlar MAL com 495 g/m<sup>2</sup> a 515 g/m<sup>2</sup> e 01 (uma) camada de manto de polietileno expandido de 3 mm de espessura. O Exército Brasileiro autoriza a fabricação deste colete com até 09 (nove) camadas de tecido aramida kevlar: MAL com 495 g/m<sup>2</sup> a 515 g/m<sup>2</sup>; e até 02 (duas) camadas de manto de polietileno expandido de 3 mm.

Fabricante

Razão Social: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

Podemos ajudar? 310010-54

Total de CAs do Fabricante: 48

Ver ou Salvar Lista Exportar para Excel Enviar por E-mail Limpar Lista

74  
10

Situação:  
VENCIDO

Validade:  
31/12/2019

N° Processo:  
46000000169201806

Natureza:  
Nacional

Descrição Completa

Colete à Prova de Bolas, Nível II, modelo GB48/09 composto por treze camadas de tecido Kevlar Estilo S731 com gramatura de 282 g/m<sup>2</sup> com ± 15% variação. Fica autorizada a fabricação e comercialização deste colete com até 17 camadas de tecido kevlar Estilo S779 e fio Kevlar 159-200.

Fabricante

Razão Social:  
GLAGIO DO BRASIL PROTECAO BALISTICA EIRELI

CNPJ:  
66.260.415/0001-02

Cidade/Uf:  
BELD, HORIZONTE/MG

Avaliação Geral:

Total de CA's do Fabricante:  
33

Referente aos itens questionados, segue as respostas:

- 1- A empresa TAMTEX, questiona referente a matéria prima solicitada no edital, porem ao consultamos o RETEX da empresa verificamos que a quantidade de camadas é superior ao solicitado no edital e a matéria prima é totalmente diferente, não temos o interesse em adquirir um equipamento mais pesado.

Desta forma, não podemos acatar o pleito, pois não há que se falar em outra matéria prima, sendo o entendimento da área gestora pela manutenção das especificações técnicas questionadas conforme informado nos subsídios, as especificações questionadas visam, primordialmente, a manutenção da integridade física dos GCM, com o conforto necessário para o desempenho da jornada de trabalho a que estão submetidos além da óbvia questão de segurança envolvida.

Não se trata, conforme explicitado nos subsídios, de

75  
10

mera restrição arbitrária. As Guardas Municipais próximas ao Município, realizaram por anos a contratação do material em questão, nos mesmos moldes do edital, com a presença de número razoável de licitantes, o que demonstra a existência de um mercado ativo e capaz de ofertar o menor preço possível para a Prefeitura.

Desta forma, o conteúdo da especificação técnica será mantido, pois está de acordo com as necessidades da GCM e presente no mercado, não podendo prosperar os argumentos do impugnante na peça analisada.

Item 02

Referente aos laudos deverão ser apresentados juntamente com a proposta comercial, informo que consultamos o IPT e o atendimento está normalizado. O pregão foi publicado no DO em 05/08/2020 e até agora a empresa não teve tempo hábil de solicitar os laudos?

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pelo não recebimento e conhecimento do IMPUGNAÇÃO tempestivamente apresentada, e no mérito pelo seu INDEFERIMENTO, retomando o procedimento seu curso normal.

Este parecer foi elaborado com base nos subsídios encaminhados pela respectiva área competente das Guarda Civil anteriormente citada.

A presente manifestação tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração à sua motivação ou conclusões. Alerta-se que este parecer atém-se estritamente aos aspectos jurídicos, legais e doutrinários e apresenta tese juridicamente defensável, não sendo possível, contudo, prever eventuais posicionamentos em sentidos diversos por órgãos de controle.

Sendó, assim, optamos pelo não acolhimento do questionamento dando-se prosseguimento ao presente feito.

No aguardo de vossa providência, nos colocamos a disposição para quaisquer novos esclarecimentos.

Sem mais para o momento

Pirassununga 12 de Agosto de 2020

Anderson Dorival Rossi  
CMT GCM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 50/2020


Trata-se de impugnação interposta pela empresa TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA (fls. 66/69) referente ao edital de Aquisição de Coletes de proteção balística para a Guarda Municipal.

Em síntese, a empresa impugna o descritivo dos coletes, acerca da exigência de "limitação em 17 camadas de aramida", bem como à exigência de apresentação de "Laudo da Capa Externa".

Tendo em vista que a reclamação da empresa impugnante é de caráter técnico, os autos foram encaminhados à Unidade Requisitante para manifestação, qual apresentou as justificativas técnicas no sentido de manter tais exigências, opinando assim, pelo não provimento da peça (fls. 71/75).

Diante do exposto, encaminho os autos para manifestação a respeito.

Pirassununga, 14 de agosto de 2020.

  
**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo nº2248 / 2020

Ao senhor Procurador-Geral do Município

Tratam os autos de edital visando a contratação de empresa visando a **AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA PARA GUARDA MUNICIPAL**.

A empresa **TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA** apresentou impugnação ao edital (fls., 66/69), impugnando o descritivo dos lotes, mais especificamente a exigência de "limitação em 17 camadas de aramida", bem como a exigência de "Laudo de Capa Externa".

Considerando tratar-se de questões técnicas, os autos foram remetidos à Unidade Requisitante, a qual apresentou as devidas justificativas técnicas a fim de manter a exigência e concluindo pelo não acolhimento da impugnação.

Assim, seguindo manifestação técnica da Secretaria requisitante, a qual justificou a necessidade das exigências consignadas no edital, **OPINO** pelo **INDEFERIMENTO** da impugnação apresentada.

Em sendo este o entendimento de V.Exa, retornar os autos à Seção de Licitação para continuidade dos trabalhos.

Assim **OPINO**.

Pirassununga, 14 de agosto de 2020.

**CAIO VINÍCIUS PERES E SILVA**  
PROCURADOR MUNICIPAL

*De acordo  
Retornem à Seção  
de Licitação para a con-  
tinuidade dos trabalhos.*

*14/08/20*

**LUIZ GOMZAGA NEVES MELO JUNIOR**  
Procurador Geral do Município

OAB-SP 56.184

Rua: Galício Del Nero, 51 – Pirassununga-SP – fone (19) 3565-8028  
CEP 13631-904

procuradoria@pirassununga.sp.gov.br